

## LEI Nº 1.617/2014

**SÚMULA:** Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial para inclusão de Atividade e elementos de despesa no Orçamento do Exercício de 2014, na importância de R\$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara de Vereadores de Nova Santa Rosa, aprovou, e eu, Prefeito sanciono a seguinte:

## LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a abrir ao Orçamento do Município – exercício de 2014, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), de acordo com a seguinte classificação orçamentária.

08.00 - SECR.AGRICULT.,MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA
08.04 - DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO
AMBIENTE

26.782.0012.1008 PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DA TRAFEGABILIDADE DE
- ESTRADAS RURAIS- 2013 - CONVÊNIO № 368/2013

33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

765 - CONVÊNIO 368/2013/SECRETARIA DE ESTADO R 33.000,00
DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO — \$
PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - EXER.
CORRENTE

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	R	33.000,00
	Ś	

Art. 2º Servirá de recurso para abertura do presente Crédito Adicional Especial o provável excesso de arrecadação a ser verificado no presente exercício de Recursos do Convênio 368/2013 firmado com o Estado do Paraná através da Secretaria de Estado da agricultura e do Abastecimento - SEAB, na forma do artigo 43, parágrafo 1º, item II da Lei nº 4.320/64.

Código de Font Descrição da Fonte Valor

receita e

176299030000 765 CONVÊNIO 368/2013/SECRETARIA DE ESTADO R\$ 33.000,00

DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - EXER.

CORRENTE



Т	0	Т	Α	L R\$	33.000,00
				••	

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a Programação do Plano Plurianual- PPA e LDO — Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2014, anexo I, conforme segue:

## **INCLUSÃO NO PPA:**

**OBJETIVOS**: PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DA TRAFEGABILIDADE DE ESTRADAS RURAIS— 2013.

## **INCLUSÃO NA LDO:**

ORDE	PRIORIDADE	UNIDADE DE	QUANTIDAD
M		MEDIDA	E
01	PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DA	UND.	14.865
	TRAFEGABILIDADE DE ESTRADAS RURAIS—		
	2013		

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná,** em 16 de Janeiro de 2014.

RODRIGO FERNANDES DA SILVA,
Prefeito